



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA “NOVOS VALORES”
ENSINO SUPERIOR
Nº 003/2024**

Aos **24 dias do mês de abril do ano de 2024**, o(a) órgão/entidade (CONCEDENTE), **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**, doravante denominado(a) pela sigla FCC, representado(a) pelo Sr.(a) Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva, que tem como cargo/função Presidente, e o(a) estudante **NICOLAS DA SILVA VIEIRA**, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), CPF nº **161.767.979-85**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) 1ª fase/º ano, do curso de **Biblioteconomia**, da instituição de ensino **Universidade do estado de Santa Catarina - UDESC**, firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento ao que dispõem a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei estadual nº 10.864, de 29 de julho de 1998, com alterações posteriores e os Decretos nº 781 e nº 782, ambos de 25 de janeiro de 2012, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga de Estágio do Programa “Novos Valores”, na modalidade () Obrigatório (**X**) Não Obrigatório, pelo(a) CONCEDENTE, ao(à) estudante acima mencionado(a).

I - O Programa Novos Valores tem a finalidade de assegurar oportunidade de aprendizado para inserção no mercado de trabalho do estudante residente no Estado de Santa Catarina e matriculado em curso regular de ensino médio, de educação profissional, de ensino superior, de educação especial ou de educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade à distância, a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade, visando a aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, a ser exercido na condição de ESTAGIÁRIO nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

II - A jornada de estágio será de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, a serem desenvolvidas no horário das **13:00 às 17:00** horas, podendo ser flexibilizada para atender as especificidades do estágio e a grade curricular.

III - O presente Termo de Compromisso vigorará a partir de **06 / 05 / 2024** até **05 / 05 / 2026**, observando o prazo máximo de 2 (dois) anos, no(a) mesmo(a) CONCEDENTE. Excetua-se o(a) ESTAGIÁRIO(A) com deficiência, que poderá estagiar na mesma CONCEDENTE até o término do curso da instituição de ensino a que pertença.

IV - As informações que as partes compartilham entre si para o desenvolvimento deste Convênio ou que dele derivem terão caráter confidencial, a não ser que se acorde expressa e formalmente o contrário.

V - As partes se comprometem a manter a mais estrita confidencialidade sobre as informações, dados e documentos a que tenham acesso em virtude deste Convênio, não podendo utilizá-las para usos diferentes daqueles nele previstos, e fazem constar, de maneira expressa, que observarão o cumprimento da norma de proteção de dados pessoais aplicáveis ao caso.

VI - Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais por parte da Unidade CONCEDENTE, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Unidade CONCEDENTE se obriga a fazê-lo respeitando as disposições da Política de Privacidade da Instituição de Ensino, para exclusivo cumprimento do presente Contrato, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta.

VII - A Unidade CONCEDENTE garante que, no tratamento de dados pessoais, considerando a finalidade do tratamento, bem como os riscos atrelados, aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para alcançar a segurança necessária.

VIII – O(A) ESTAGIÁRIO(A) desenvolverá no(a) setor/unidade administrativa **Diretoria de Arte e Cultura - DIAC** as atividades abaixo relacionadas, **conforme plano de trabalho** aprovado, orientado no órgão CONCEDENTE por supervisor: **Evandro Jair Duarte** de formação e/ou experiência em: **Biblioteconomia**.

ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A):

- 1 - *Atualizar os cadastros das Bibliotecas Municipais - BMs;*
- 2 - *Distribuir kits de obras para o acervo das BMs;*
- 3 - *Ofertar e divulgar cursos, oficinas, palestras e consultorias para as BMs;*
- 4 - *Desenvolver Instrumentos Técnicos para serem utilizados pelas BMs;*
- 5 - *Elaborar editais para o desenvolvimento de produtos e serviços nas BMs;*
- 6 - *Gerenciar relatórios do SBPSC e das BMs;*
- 7 - *Promover concursos;*
- 8 - *Elaborar e divulgar e-books do SBPSC e BMs*

IX - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício com o órgão público, conforme artigo 3º da Lei federal 11.788, de 2008 e Decreto nº 781, de 25 de janeiro de 2012.

X - O seguro de acidentes pessoais em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) é providenciado pela Secretaria de Estado da Administração - SEA, conforme o art. 21, inciso VII, do Decreto nº 781 de 2012, pela **Apólice de Seguro n.º 01.82.0002373.000000 da Empresa GENTE Seguradora, CNPJ Nº 90180605/0001-02**, cujo beneficiário é o(a) senhor(a) **Luciano Nunes Vieira**, portador(a) do CPF nº **022.119.959-42**, tendo como grau de parentesco **pai**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DO OBJETO

Caberá à **PARTE CONCEDENTE**:

I - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A), atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II - Elaborar o Projeto Técnico e Plano de Trabalho a ser cumprido pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), em conformidade com sua área de formação, contendo treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento interpessoal para o(a) ESTAGIÁRIO(A);

III - Indicar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

IV - Autorizar o início das atividades do estágio, somente após a publicação do extrato do Termo de Compromisso e a inclusão dos dados no SIGRH;

V - Conceder ao (à) ESTAGIÁRIO(A) a importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a título de bolsa de estágio, deduzidos dos valores os dias de faltas não justificadas;

VI - Conceder ao (à) ESTAGIÁRIO(A) auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, proporcionalmente a sua frequência;

VII – O valor correspondente à bolsa de estágio e o auxílio-transporte serão pagos através do Banco do Brasil, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

VIII – Liberar os(as) estagiários(as) para frequentar:

a) Aulas curriculares de educação física devendo apresentar o comprovante do calendário escolar, constando o horário previsto para a disciplina e a efetiva frequência;

b) Congressos, seminários, cursos e outras atividades exigidas pela instituição de ensino, desde que comprovada a efetiva frequência;

c) Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

IX - Conceder ao(à) ESTAGIÁRIO(A) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente, no período do recesso escolar, quando o período do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, assegurando-se a proporcionalidade na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano;

X – Enviar à Instituição de Ensino a cada 6 (seis) meses, avaliação e relatório de atividades de estágio, com conhecimento do(a) ESTAGIÁRIO(A);

XI - Manter sob a sua guarda uma pasta com os documentos do(a) ESTAGIÁRIO(A);

XII – Emitir certificado ou declaração de conclusão de estágio, contendo informação sobre a área de atuação, as atividades desenvolvidas, o período do estágio e a carga horária total;

XIII – Implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, aplicando-a ao estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Caberá ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

I - Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que necessário para esclarecimento de dúvidas e orientações;

II - Participar do processo de avaliação e relatório de atividades, semestrais, da PARTE CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

III - Comunicar imediatamente à PARTE CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o término de vínculo acadêmico, nos casos de desistência/abandono, trancamento de matrícula, insuficiência de frequência semestral, conclusão de curso, transferência de curso ou de instituição de ensino;

IV - Apresentar atestado de frequência ao Setorial/Seccional de Gestão de Pessoas, com regularidade;

V - Apresentar declaração de não acumulação com outro estágio remunerado ou qualquer vínculo de natureza pública;

VI - Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SEA e pelos órgãos/entidades concedentes.

VII - Apresentar trabalho que conste atividade ou projeto, segundo as habilidades e competências, contemplando proposta de melhoria institucional em consonância com os objetivos da unidade CONCEDENTE, no primeiro ano de estágio, sendo pré-requisito para o recebimento do certificado de conclusão de estágio.

VIII – O ESTAGIÁRIO declara estar ciente de que a Unidade CONCEDENTE possui Política de Privacidade e Tratamento de dados pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes sobre o tema.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

I - Avaliar periodicamente a unidade administrativa onde o(a) ESTAGIÁRIO(A) está atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação em conjunto com os órgãos/entidades concedentes;

II - Indicar professor-orientador na área de formação a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A);

III - Exigir do(a) ESTAGIÁRIO(A) a apresentação semestral do Relatório de Atividades de Estágio;

IV - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos;

V - Comunicar o calendário acadêmico ao órgão/entidade CONCEDENTE no início de cada período letivo;

VI - Informar ao órgão/entidade CONCEDENTE a frequência mensal do(a) ESTAGIÁRIO(A), bem como a desistência do curso, se ocorrer, para as providências cabíveis;

VII - Outras atribuições constantes no art. 22, do Decreto nº 781, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O presente Termo de Compromisso pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, nas seguintes hipóteses:

I - Pela iniciativa do(a) ESTAGIÁRIO(A);

II - Pela desistência do(a) ESTAGIÁRIO(A), quando este faltar ao estágio por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

III - Pelo abandono de curso, insuficiência de frequência semestral, conclusão do curso, transferência de curso ou de instituição de ensino;

IV - Por iniciativa do órgão/entidade CONCEDENTE, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada, documentação fraudulenta e descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), constantes neste Termo de Compromisso, comunicando, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão a instituição de ensino;

V - Por extinção ou reestruturação da unidade administrativa, do órgão/entidade CONCEDENTE;

VI - Pelo não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à PARTE CONCEDENTE, ao ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

As dúvidas e possíveis omissões deste Termo de Compromisso serão resolvidas por ofício entre as partes.

Florianópolis 24 de abril de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE
CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE
(A)
ENSINO

REPRESENTANTE LEGAL DO(A) ESTAGIÁRIO

*Se menor de idade ou incapaz

SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO



Código para verificação: **2P26DA9S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA (CPF: 323.XXX.298-XX) em 26/04/2024 às 16:21:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 17:07:19 e válido até 08/02/2123 - 17:07:19.

(Assinatura do sistema)



EVANDRO JAIR DUARTE (CPF: 022.XXX.619-XX) em 26/04/2024 às 16:22:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:51:20 e válido até 13/07/2118 - 13:51:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDEyNzZfMTI4Ni8yMDI0XzJQMjZEQTIT> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001276/2024** e o código **2P26DA9S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **45XUYY98**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NICOLAS DA SILVA VIEIRA (CPF: 161.XXX.979-XX) em 26/04/2024 às 17:53:18

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 24/04/2024 - 12:46:31 e válido até 24/04/2025 - 12:46:31.
(Assinatura Gov.br)



ADILSON DE ANGELO LOPES FRANCISCO (CPF: 896.XXX.097-XX) em 29/04/2024 às 16:21:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:41 e válido até 30/03/2118 - 12:37:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDEyNzZfMTI4Ni8yMDI0XzQ1WFVZWTK4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001276/2024** e o código **45XUYY98** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 238144/2023; ELEANDRO SILVA NERI, portador(a) da CNH nº 00981357703, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 239251/2023; BELLANDE FICILIEN, portador(a) da CNH nº 07444373138, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 241248/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 01 de maio de 2024. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ
Cod. Mat.: 989631

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC
AVISO DE PAGAMENTO Nº 001/2024
OBJETO: Pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, para colaboradora eventual, Coordenadora de Projetos da FAPESC, para participação no evento Circuito Tecnova III, em Criciúma/SC, no dia 12 de abril de 2024. Recursos do Convênio FINEP (Tecnova III - Ação Transversal; Ref. 0414/23 - Instrumento contratual n.º 01.23.0554.00). **FORNECEDOR:** Mariana Pessini Mezzaroba. **VALOR:** R\$ 307,32. **FUNDAMENTAÇÃO:** Não aplicável à Lei 8.666/93. **SGPe FAPESC 1060/2024.** Florianópolis, 11 de abril de 2024. **Fabio Wagner Pinto** - Presidente da FAPESC.
Cod. Mat.: 989803

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC
AVISO DE PAGAMENTO Nº 002/2024
OBJETO: Pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite, para colaboradora eventual, Coordenadora de Projetos da FAPESC, para participação no evento Finep Day, em Blumenau/SC, no dia 12 de abril de 2024, e em Jaraguá do Sul/SC, no dia 17 de abril de 2024. Recursos do Convênio FINEP (Tecnova III - Ação Transversal; Ref. 0414/23 - Instrumento contratual n.º 01.23.0554.00). **FORNECEDOR:** Mariana Pessini Mezzaroba. **VALOR:** R\$ 1.024,40. **FUNDAMENTAÇÃO:** Não aplicável à Lei 8.666/93. **SGPe FAPESC 1052/2024.** Florianópolis, 16 de abril de 2024. **Fabio Wagner Pinto** - Presidente da FAPESC.
Cod. Mat.: 989804

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC
AVISO DE PAGAMENTO Nº 001/2024
OBJETO: Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite e 0,5 (meia) diária sem pernoite, para colaboradora eventual, Coordenadora de Projetos da FAPESC, para participação no evento Finep Day, em Chapecó/SC, no dia 25 de abril de 2024. Recursos do Convênio FINEP (Tecnova III - Ação Transversal; Ref. 0414/23 - Instrumento contratual n.º 01.23.0554.00). **FORNECEDOR:** Mariana Pessini Mezzaroba. **VALOR:** R\$ 665,86. **FUNDAMENTAÇÃO:** Não aplicável à Lei 8.666/93. **SGPe FAPESC 1048/2024.** Florianópolis, 22 de abril de 2024. **Fabio Wagner Pinto** - Presidente da FAPESC.
Cod. Mat.: 989806

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 14.959 da Fundação Catarinense de Cultura, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários:**
- NICOLAS DA SILVA VIEIRA – CPF: 161.xxx.xxx-85; Termo de

Compromisso de Estágio – Ensino Superior nº 003/2024 - ; Início: 06/05/2024; Valor: 500,00; Lotação: **Diretoria de Arte e Cultura - Florianópolis.**

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da FCC

Cod. Mat.: 990100

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 93 de 30/04/2024.
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com redução de jornada de trabalho, de acordo com a Lei nº 6.634/85 regulamentada pelo Decreto nº 770/87, conforme processo SED 83159/2024, à MARCIA VIRGINIA VANDRESEN HAHN, matrícula 0314360-0-05, ocupante do cargo de PROFESSOR, em exercício na APAE DE ANITAPOLIS, pelo período de **01 (um) ano,** a partir de 03/05/2024.
JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 990019

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
Portaria nº 022/2024-FESPORTE, 30 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019 e considerando o disposto no Art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art.1º DESIGNAR o servidor CLOVIS ALCIDIO DE SOUSA, Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 711885-6-01, como Fiscal, e o servidor DARCIO DE SAULES, Gerente de Esporte e Rendimento, matrícula nº 192.034-0-03, como Gestor de Ata, da Ata de Registro de Preços PEnº 0215/2023, vinculadaao Pregão Eletrônico 0215/2023, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medalhas etroféus para a premiação nos eventos do Calendário Esportivo da FESPORTE: Etapa Estadual do PARAJASC e Etapa Estadual do JASC.
Art.2º Essa portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º Revogar as disposições contrárias.
Freibergue Rubem do Nascimento
Presidente

Cod. Mat.: 989877

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 655, de 26/04/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR ANDREAS LAZAROS CHRYSSAFIDIS, matrícula 0699683-3-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CAV a se ausentar do país entre 23/05/2024 e 31/05/2024 para participar da "17th International Congress on Toxoplasmosis Environmental Toxoplasmosis", em Berlin, na Alemanha, conforme processo UDESC 49829/2023, com ônus à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo, bem como ao pagamento de inscrição no evento, passagens e de 04 (quatro) diárias internacionais a título de ajuda de custo, conforme Edital PROEVEN 02/2023.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 990008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 648, de 26/04/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER Progressão de Nível, a contar de 07/04/2024, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC/CAV, conforme processo UDESC 16904/2024:

0362146-4-01, ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA, Advogado Fundacional, de B 7 para B 8;
0369899-8-01, ANTONIO FERNANDO GOES, Técnico Universitário de Suporte, de D 9 para D 10;
0286626-9-01, CARMEM LUCIA SENA DO AMARAL FURLAN, Técnico Universitário de Serviços, de D 15 para D 16;
0288884-0-01, DEBORA MARTA PACHECO GEBERT, Técnico Universitário de Suporte, de D 12 para D 13;
0286625-0-01, ELISETE ANTUNES SILVEIRA DE LINS, Técnico Universitário de Serviços, de D 15 para D 16;
0286617-0-01, GILBERTO RECH, Técnico Universitário de Suporte, de D 11 para D 12;
0365976-3-01, GLAUCIMARA FRANCOSI, Técnico Universitário de Execução, de D 11 para D 12;
0257517-5-03, JANE DE FATIMA DAUM, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C 9 para C 10;
0281409-9-02, KETTY CELINA FERNANDES MENDES, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C 9 para C 10;
0362680-6-01, LUCIANO COELHO, Técnico Universitário de Suporte, de D 11 para D 12;
0362279-7-01, MARCOS AURELIO COELHO DE OLIVEIRA, Técnico Universitário de Execução, de D 11 para D 12;
0362249-5-01, MAURICIO SEZERINO, Técnico Universitário de Execução, de D 11 para D 12;
0362148-0-01, NEY KASSIANO RAMOS, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C 9 para C 10;
0921142-0-01, OSVAL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico Universitário de Serviços, de D 15 para D 16;
0363248-2-01, ROSIRES APARECIDA ATAIDE DE CORDOVA, Técnico Universitário de Suporte, de D 9 para D 10.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 652, de 26/04/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER Progressão de Nível, a contar de 07/04/2024, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC/CCT, conforme processo UDESC 16904/2024:
0362307-6-01, ADILSON SCHACKOW, Técnico Universitário de Suporte, de D 9 para D 10;
0363677-1-01, ANA BORGES DE AZEVEDO, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de B 9 para B 10;
0365037-5-01, CARINA VICENTE DE SANTI, Técnico Universitário de Suporte, de D 9 para D 10;
0362530-3-01, CHARLES COSTA, Técnico Universitário de Suporte, de D 9 para D 10;
0362315-7-01, CLEBER CONTE, Técnico Universitário de Suporte, de D 9 para D 10;
0313247-1-02, FABIANA SCHERER METZNER, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de B 10 para B 11;
0366177-6-01, FRANCINE RAFAELI KASULKE, Técnico Universitário de Execução, de D 10 para D 11;
0286599-8-01, GABRIELA KUNDE EDEL, Técnico Universitário de Suporte, de D 12 para D 13;
0286612-9-01, GISELA MARIA HULLEN, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C 12 para C 13;
0364807-9-01, IVANA MARIA BERNARDES, Técnico Universitário de Suporte, de D 9 para D 10;
0368963-8-01, JONAS DANIEL PORTO, Técnico Universitário de Execução, de D 13 para D 14;
0251075-8-01, LEILA PATRICIA TORRES, Técnico Universitário de Suporte, de D 12 para D 13;
0286606-4-01, MARCIA MARIA PAULETI, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de B 12 para B 13;
0276645-0-02, MARCIO METZNER, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C 12 para C 13;
0365369-2-01, MARISTELA DOMINGUES HONCZARYK FARIAS, Técnico Universitário de Execução, de D 9 para D 10;
0236481-6-01, PEDRO DE QUADROS, Técnico Universitário de Suporte, de C 12 para C 13;
0286609-9-01, ROBERTO PACHECO, Técnico Universitário de Serviços, de D 15 para D 16;
0286605-6-01, TANIA REGINA DE CAMPOS LOCH, Técnico Universitário de Suporte, de D 11 para D 12;
0287247-1-01, VALDECIR ROBERTO COELHO, Técnico Universitário de Serviços, de D 15 para D 16.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 654, de 26/04/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER Progressão de Nível, a contar de 07/04/2024, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP,



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R4O74O9S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA (CPF: 323.XXX.298-XX) em 02/05/2024 às 18:05:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 17:07:19 e válido até 08/02/2123 - 17:07:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDEyNzZfMTI4NI8yMDI0X1I0Tzc0TzIT> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001276/2024** e o código **R4O74O9S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.